



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS
CORRESPONDENTES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

CONTRATO Nº 117/2020

DISPENSA Nº 102/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 153/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 153/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020

HOMOLOGAÇÃO: 01/05/2020

SEQUENCIAL: 696

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 24.242.850-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.561.968-97, domiciliado a Rua Maria Ferreira de Lima, nº 1.097 - Bairro: Santa Cruz, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIBERTY SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.550.141/0001-72 com sede à Rua Dr. Geraldo de Campos Moreira, nº 110, bairro: Brooklin Novo, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.571-020, representado neste ato nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si na Dispensa nº 102/2020, o que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

- 1.1 - Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- 1.2 - Lei Orgânica do Município;
- 1.3 - Dispensa de Licitação, art. 24, inc. II da Lei de Licitações;
- 1.4 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato o **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 379 VIDAS, CORRESPONDENTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

2.1.1 – Para todas as garantias do seguro de acidentes pessoais, não haverá carência, exceto em caso de suicídio do segurado ou de sequelas de sua tentativa.



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

2.1.2 – RICOS EXCLUIDOS:

- Doenças incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente, ressalvados as infecções, os estados septicêmicos e as embolias resultantes de ferimento visível causado em decorrência de acidente ocorrido.
- Uso do material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes.
- Lesões ou acidentes ocorridos antes da contratação do seguro.
- Suicídio, ou sequelas de sua tentativa.
- Danos morais.
- Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não.
- Acidentes decorrentes de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza.
- Atos ilícitos doloso praticados pelo segurado.
- Acidente vascular cerebral.
- Perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie.
- Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou micro traumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com esses assim como as lesões por trauma continuado ou contínuo – LCT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo do presente contrato será contado da data de assinatura deste instrumento, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 3.652,11 (TRÊS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)**, que serão pagos em 09 parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 405,79 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**.

CLAUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa com a presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (24) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADM.

3.3.90.39.69.00.00.00 – SEGUROS EM GERAL



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, devendo ser previamente notificada, com as devidas justificativas. Nos casos de descumprimento de qualquer Cláusula deste, pelas partes ou, unilateralmente pela Contratante, se o interesse público assim o determinar, sem prejuízo, todavia, dos efeitos produzidos; ou ainda se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93, podendo ser determinado por:

6.2 - Amigável por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Contratante, através de termo próprio de distrato;

CLAUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O presente contrato foi firmado sem procedimento licitatório prévio, seguindo as regras da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inc. II da Lei de Licitações Dispensa de Licitação.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas, divergências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Foro da comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 01 DE MAIO DE 2020

**CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
CONTRATANTE**

**LIBERTY SEGUROS S/A
CNPJ/MF sob o nº 61.550.141/0001-72
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONFORME AS INSTRUÇÕES Nº 02/2016 ÁREA MUNICIPAL DO TCE SP, ART.83º, XII.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: LIBERTY SEGUROS S/A

CONTRATO Nº: 117/2020

OBJETO: SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 379 VIDAS, CORRESPONDENTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - **OAB/SP Nº 295.096**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 01 DE MAIO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

clodjr@gmail.com

gabinete@pmsap.sp.gov.br

CONTRATANTE

LIBERTY SEGUROS S/A

CNPJ/MF sob o nº 61.550.141/0001-72

anapaula@ecorretora.com.br

CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL – SP
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCE/SP, art.9º, XV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: LIBERTY SEGUROS S/A

CONTRATO Nº: 117/2020

OBJETO: SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS PARA 379 VIDAS, CORRESPONDENTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

NOME	CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	24.242.850-2 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	276.561.968-97
ENDEREÇO	Rua Maria Ferreira de Lima, 1.097 Bairro Santa Cruz
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	clodjr@gmail.com

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCE/SP**

NOME	ANGELITA DE LIMA DOS SANTOS
CARGO	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Av. Ministro Nelson Hungria, 52- Centro
TELEFONE E FAX	(12) 3666-1918
E-MAIL	adm@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 01 DE MAIO DE 2020

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL